

ANVISA - Alertas Técnicos

Brasília, 25 de agosto de 2004 - 17h

Esclarecimentos sobre pedidos de patentes dos produtos e processos farmacêuticos A Anvisa esclarece que:

I - Todas as análises realizadas pela Anvisa tem por base exclusivamente os requisitos legais previstos nos instrumentos vigentes sobre o tema;

II - Os prazos para resposta do requerente às observações feitas nos pareceres exarados pela Anvisa seguem os ditames da Lei 9.279/96 e são realizados através do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sempre objetivando primar pela ampla defesa e o contraditório;

III - Sempre que possível, serão anexados aos pareceres os documentos relevantes utilizados nas análises;

IV - Quanto a pedidos que tenham por reivindicação o "novo uso" de substâncias - A Diretoria Colegiada em reunião realizada dia 23 de novembro de 2003 manifestou-se no seguinte sentido: "A Diretoria Colegiada considerou que o instituto é lesivo à saúde pública, ao desenvolvimento científico e tecnológico do país, podendo dificultar o acesso da população aos medicamentos. Neste sentido, decidiu pela não concessão da anuência prévia a casos de pedidos de patentes de segundo uso".

Fonte: Site oficial da ANVISA (<http://www.anvisa.gov.br/divulga/alertas/2004/250804.htm>)